



RESOLUÇÃO Nº 010/2011-COU

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Reitoria e no site <http://www.scs.uem.br>, no dia 27/6/2011.

Isac Ferreira Lopes,
Secretário.

Indefere recurso interposto pelos candidatos **Camila da Silva e Washington Luiz Felix dos Santos** em face do resultado do Concurso Público para Professor Não-Titular do Departamento de Engenharia Química e adota outras providências.

Considerando o conteúdo dos **Protocolizados nºs 4.186/2011-PRO e 4.376/2011-PRO**;

considerando o disposto nas Resoluções nºs 027/97-COU e 002/2008-COU; considerando que mesmo utilizando o critério da razoabilidade não se modifica o resultado do Concurso Público para Professor Não-Titular da Universidade Estadual de Maringá, na área de conhecimento: Termodinâmica, do Departamento de Engenharia Química, homologado pela Portaria nº 449/2011-GRE; considerando o disposto no Parecer nº 003/2011-ADM,

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO APROVOU E EU, REITORA EM EXERCÍCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Indeferir o recurso interposto pelos candidatos **Camila da Silva e Washington Luiz Felix dos Santos** em face do resultado do Concurso Público para Professor Não-Titular da Universidade Estadual de Maringá, na área de conhecimento: Termodinâmica, do Departamento de Engenharia Química, homologado pela Portaria nº 449/2011-GRE

Art. 2º Que seja retirado o **critério de normalização** utilizado pela Comissão Julgadora e que se **altere as notas da avaliação de currículos**, alterando-as para seis vírgula um pontos para o candidato professor doutor Washington Luiz Felix Santos; para seis vírgula zero pontos para a candidata professora doutora Camila da Silva e para cinco vírgula três pontos para o candidato professor doutor Marcos de Souza, mantendo-se a classificação descrita pela Portaria nº 449/2011-GRE e obtida no Concurso Público para Professor Não-Titular, aberto pelo Edital nº 001/2011-PRH, na área de conhecimento: Termodinâmica.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 13 de junho de 2011.

Neusa Altoé,
Reitora em Exercício.

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 4/7/2011. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)